



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

## Estudos Preliminares

### 1. Análise de Viabilidade da Contratação (Resolução CNJ nº 182/2013 – Arts.12 e 14)

#### 1.1. Contextualização

A área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC - se tornou crítica para organizações de qualquer tamanho ou ramo de atuação. Assim, no âmbito do TRE/AL, qualquer perda de dados ou informações pode causar o comprometimento da imagem e dos serviços prestados por este órgão, com efeito interno e no atendimento ao público.

Atualmente, este Tribunal conta com a plataforma de servidores baseados em Windows Server 2008R2, 2012 e 2016 para atender um conjunto de mais de 40 (setenta) servidores virtuais.

Os softwares Microsoft Server são empregados por este Regional em seu prédio sede, no Fórum Eleitoral de Maceió e no Fórum Eleitoral de Arapiraca, sendo responsável sendo responsáveis por grande parte das tarefas administrativas da rede de computadores destas localidades.

Neste contexto, a constante necessidade de atualização confere maior capacidade de monitoramento, gerência e segurança, possibilita maior desempenho e deficiências de capacidade, atributos próprios das atualizações em geral.

Doutra sorte, outros produtos Microsoft, como Device CAL e Visio, ou são indispensáveis e inseparáveis ao regular licenciamento da plataforma Microft, caso do primeiro; ou fazem parte do dia-a-dia dos gerenciadores dos Data Centers deste Regional.

A medida também é urgente e refere-se a antecipação de ações de aquisições planejadas para o exercício 2020, como definido em reunião realizada no dia 18/06/2019, no Gabinete da Diretoria-Geral, com a presença do Diretor-Geral, deste Secretário de Administração, do Coordenador de Infraestrutura/STI, do Coordenador de Serviços Gerais e dos Chefes da SMR e da SGO, foram definidas ações no sentido de minimizar os riscos de não execução dos créditos destinados à reforma da antiga sede, incluindo a possibilidade de antecipar as aquisições de TI previstas para o próximo ano, com vistas a garantir lastro para eventual inscrição de restos a pagar.

### 2. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

#### 2.1. Especificações Técnicas

É pretendida a aquisição de licenças de:

- Windows Server Data center;
- Windows Server Standard - 42 licenças;
- Device CAL - 800 CAL;
- Visio Professional - 04;
- Licença para uso RDP Microsoft (Terminal Remoto) - 60;

Maior detalhamento será provido por Termo de Referência específico.

#### 3. 3. Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a):

Para garantir o legado de servidores e a curva de aprendizado já superada para a solução Microsoft Server a contratação objetiva a incorporação de funcionalidade agregadas, suporte e atualização, não cabendo a aquisição de componente de marca ou modelo diverso do solicitado.

#### 4. Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b):

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª - TRF 5ª PREGÃO ELETRÔNICO – 03/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 - UASG 158422

Pregão Eletronico nº 50/2018 - Câmara dos Deputados

#### 5. Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a):

Não se aplica, smj, por se tratar de contratação de incorporação de funcionalidade por meio de licenciamento e serviços de suporte para software em uso.

#### 6. Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b):

Não se aplica, smj, por se tratar de contratação de incorporação de funcionalidade por meio de licenciamento e serviços de suporte para software em uso.

#### 7. Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c):

Não se aplica, smj, por se tratar de contratação de incorporação de funcionalidade por meio de licenciamento e serviços de suporte para software em uso.

#### 8. Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d):

Não se aplica, smj, por se tratar de contratação de incorporação de funcionalidade por meio de licenciamento e serviços de suporte para software em uso.

#### 9. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e):

Não se aplica, smj, por se tratar de contratação de incorporação de funcionalidade por meio de licenciamento e serviços de suporte para software em uso.

#### 10. Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f):

Não se aplica, smj, por se tratar de contratação de incorporação de funcionalidade por meio de licenciamento e serviços de suporte para software em uso.

### 11. Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III):

A ser, dada a urgência, confirmada pela SEIC/COMAP durante a cotação de preços.

**12. Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV):**

Não se aplica, smj, por se tratar de contratação de incorporação de funcionalidade por meio de licenciamento e serviços de suporte para software em uso.

**13. Descrição da Solução (Art. 14, IV, a):**

Registro de Preço para Contratação de licenciamento de software para plataforma Microsoft Server em uso neste Regional, a garantir todo o legado.

**14. Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b):**

1. Planejamento Estratégico Institucional (PEI): melhoria da infraestrutura e governança de tecnologia da informação;
2. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC): viabilizar serviços e soluções de TIC;
3. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC): garantir alta disponibilidade dos serviços essenciais;

**15. Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c):**

Garantir maior segurança dos serviços informatizados deste Regional, via a atualização contínua de sua plataforma operacional de base.

**16. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d):**

Assegurar o legado investido e a curva de aprendizado de servidores da área de TI deste Regional, bem assim alta disponibilidade de sistemas e serviços informatizados.

**17. Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f):**

Como se trata de contratação de incorporação de funcionalidades de software em uso, não haverá necessidade de adequação elétrica nem aquisição de estrutura de acomodação da solução.

**18. Orçamento Estimado (Art. 14, II, g):**

Neste momento, conforme proposta orçamentária 2020, como medida de viabilização de migração progressiva da plataforma blade em produção e com mais de 05 (cinco) anos utilizados para sustentar os serviços informatizados do prédio sede.

Outrossim, cumpre-me informar que, em reunião realizada no dia 18/06/2019, no Gabinete da Diretoria-Geral, com a presença do Diretor-Geral, deste Secretário de Administração, do Coordenador de Infraestrutura/STI, do Coordenador de Serviços Gerais e dos Chefes da SMR e da SGO, foram definidas ações no sentido de minimizar os riscos de não execução dos créditos destinados à reforma da antiga sede, incluindo a possibilidade de antecipar as aquisições de TI previstas para o próximo ano, com vistas a garantir lastro para eventual inscrição de restos a pagar.

Neste sentido, houve tramitação decorrente que culminou em vários pareceres e Despacho GPRES 0586331.

**19. Sustentação do Contrato (Art.15)****19.1. Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I):**

Não será necessária a disponibilização de recursos humanos e/ou materiais adicionais para sustentação da solução adquirida, após sua implantação, quanto à capacitação da força de trabalho para o uso das ferramentas específicas será adotada a estratégia de Voucher de capacitação, a caber à Administração, em momento próprio, apenas os custos relativos ao deslocamento dos servidores envolvidos na transferência de conhecimento (start-up).

**19.2. Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II):**

Não se trata de um serviço de natureza contínua, logo não se aplica, smj.

**19.3. Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e):**

Não se aplica, smj, por se tratar de contratação de incorporação de funcionalidade por meio de licenciamento e serviços de suporte e atualização de uso.

**19.4. Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b):**

Não se trata de um serviço de natureza contínua, logo não se aplica, smj.

**20. Estratégia para Contratação (Art.16)****20.1. Natureza do Objeto (Art. 16, I):**

O objeto possui características comuns e usuais encontrados no mercado de TIC e trata-se de contrato de fornecimento de licenciamento de software com serviço de suporte e atualização, não consistindo de serviço continuado.

**20.2. Parcelamento do Objeto (Art. 16, II):**

Não se aplica, smj, por se tratar de contratação de licenciamento e serviços de suporte e atualização em uso.

**20.3. Adjudicação do Objeto (Art. 16, III):**

A adjudicação deverá ser por item.

**20.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV):**

A aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de fornecimento de equipamento, é pela contratação por licitação via pregão. Por conta de possibilidade de contingenciamento orçamentário indicamos a modalidade de registro de preços.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme

regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

(fonte: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

#### 20.5. Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V):

A classificação e fonte dos recursos financeiros será indicada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças.

#### 20.6. Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

Por se tratar de ATA de RP, na forma da Lei, 12 (doze) meses.

#### 20.7. Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII):

Na forma da Portaria TRE/AL 364/2019, doc. 0597102:

Integrante Demandante: Coordenador de Infraestrutura de TI

E-mail: [coinf@tre-al.jus.br](mailto:coinf@tre-al.jus.br)

Integrante Técnico: Chefe da Seção de Gerência de Infraestrutura

E-mail: [segi@tre-al.jus.br](mailto:segi@tre-al.jus.br)

Integrante Administrativo: Chefe da Seção de Patrimônio

E-mail: [patrimonio@tre-al.jus.br](mailto:patrimonio@tre-al.jus.br)

#### 20.8. Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII):

Gestor do Contrato: Coordenador de Infraestrutura/STI

Fiscal Técnico: Chefe da Seção de Gestão de Infraestrutura/COINF/STI

#### 21. Análise de Riscos:

A análise em questão é mínima, portanto, não exaustiva e focada em aspectos diretamente ligados ao procedimento nas suas etapas de aquisição e fornecimento.

<b>Risco: 1</b>	Não Aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação	
Dano(s)	Atraso no processo de contratação	
Impacto(s)	Ausência de solução de continuidade para casos de eventos de vulto	
Ações	Responsável	Prazo
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo	Equipe de planejamento da contratação	Durante todo o processo de contratação
Reuniões com superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.		

<b>Risco: 2</b>	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para aquisição	
Dano(s)	Impossibilidade da contratação	
Impacto(s)	Ausência de solução de continuidade para casos de eventos de vulto	
Ações	Responsável	Prazo
Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a contratação	Equipe de planejamento da contratação	Durante todo o processo de contratação
Utilização de recursos destinados a outras aquisições para contemplar esta necessidade	STI	
Maior cautela para procedimentos de monitoramento e mudanças	STI	
Remanejar verbas de outros projetos previstos no plano de contratações mas que não serão executados por razões diversas	SAD	

<b>Risco: 3</b>	Atraso na Aquisição
-----------------	---------------------

Dano(s)	Aumento do risco em caso de inoperância	
Impacto(s)	Inoperância parcial ou total de serviços de	
Ações	Responsável	Prazo
Solicitação de aceleração de trâmites internos	STI	
Maior cautela para procedimentos de monitoramento e mudanças e de continuidade	STI	Durante todo o processo de c

Risco: 4	Falha Implantação dos servidores	
Dano(s)	Aumento do risco em caso de inoperância	
Impacto(s)	Inoperância parcial ou total de serviços de TIC	
Ações	Responsável	Prazo
Aplicar sanções administrativas	Gestão contratual	Durante a execução do contrato
Maior cautela para procedimentos de monitoramento e mudanças.	STI	

A seguir se encontra a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados:

Probabilidade / Impacto	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa			Risco 1	
Média			Riscos 2 e 3	Risco 4
Alta				

#### Lista de Potenciais Fornecedores

Nome: LFC Governo

Sítio: <https://lfcgoverno.com.br>

Nome: Brasoftware

Sítio: <http://www.brasoftware.com.br/>

Nome: LanLink

Sítio: <https://www.lanlink.com.br/>

Nome: Tradework

Sítio: <https://www.tradework.com.br>

Nome: Software Shop

Sítio: <https://www.softwareshop.com.br>

Outros distribuidos licenciados conforme site microsoft:

<https://partner.microsoft.com/pt-br/Licensing/distribuidores-Autorizados> - Acessado em 25/09/2019

Obs.: a aguardar retorno oportuno, por parte da SEIC/COMAP, para registro de novos potenciais fornecedores para uso em referência futura noutros procedimentos.

Macció, 25 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO, Coordenador**, em 25/09/2019, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOUZA SILVA JÚNIOR, Chefe de Seção**, em 25/09/2019, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINO HERMANO DE BULHÕES, Membro da Comissão**, em 25/09/2019, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0599367** e o código CRC **01BA2A4D**.

---